



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.295, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.231.125,59 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.385 de 4 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a construção de uma Escola de Educação Infantil, Creche – Pré-Escola Tipo 1, Padrão FNDE, no bairro Alphaville, conforme Termo de Compromisso Nº 962681/2024/FNDE/CAIXA, pactuado com o Governo Federal; e

CONSIDERANDO a crescente demanda pela oferta de serviços públicos na Área da Educação, especialmente para o segmento da Educação Infantil e a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.231.125,59 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
 1236500731.215– Construção de Escola de Educação Infantil  
 4490.51.00.00 15700000 Obras e Instalações R\$ 6.231.125,59

TOTAL.....R\$ 6.231.125,59

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso nº 962681/2024/FNDE/CAIXA, de 27 de junho de 2024, para dar cobertura ao crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15700000 R\$ 6.231.125,59

**Art. 3º** Inclui a Ação “Construção de Escola de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 4 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.296/2024**

NOMEIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 324/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de setembro de 2024, de RENATA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - CPC-10, Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 4 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.297/2024**

NOMEIA KAUANNY DA SILVA OLEGARIO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 382/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de setembro de 2024, de KAUANNY DA SILVA OLEGARIO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 4 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.298/2024**

ALTERA O DECRETO Nº 62.139, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Memorandos nºs 377 e 384/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.509/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2024, dos membros da Comissão Especial para Digitalização de Processos de regularização fundiária, habitação, alienação e assentamento urbano de responsabilidade da Secretaria Municipal de Terras, instituída por meio do Decreto nº 62.139, de 7 de março de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Valéria Cristina Gonçalves Bertasso  
 Membros: Josiane Ribeiro Silva  
 Welington Costa Savaris

Art. 2º A prorrogação do prazo, no período de 3 de setembro a 30 de novembro de 2024, prorrogado por meio do Decreto nº 62.802, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 4 de setembro de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 6.385, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.231.125,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.231.125,59 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236500731.215– Construção de Escola de Educação Infantil  
4490.51.00.00 15700000 Obras e Instalações R\$ 6.231.125,59

TOTAL.....R\$ 6.231.125,59

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso nº 962681/2024/FNDE/CAIXA, de 27 de junho de 2024, para dar cobertura ao crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15700000 R\$ 6.231.125,59

**Art. 3º** Inclui a Ação “Construção de Escola de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LIVRO 007 FLS. 12 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

Processo Administrativo nº. 151/2024  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.  
Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME. CNPJ nº 03.637.913/0001-01. Objeto: a contratação de empresa para o prestação de serviços diversos de chaveiro, tais como cópias de chaves, abertura de portas, conserto/troca de segredos de fechaduras, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº. 029/2024, Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 040/2024/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 011/2024, Nota de Empenho nº 532/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 151/2024.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 9.399,70 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)  
Data: 20.08.2024

**LIVRO 007 FLS. 12 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

Processo Administrativo nº. 151/2024  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.  
Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME. CNPJ nº 03.637.913/0001-01. Objeto: a contratação de empresa para o prestação de serviços diversos de chaveiro, tais como cópias de chaves, abertura de portas, conserto/troca de segredos de fechaduras, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, em

conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº. 029/2024, Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 040/2024/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 011/2024, Nota de Empenho nº 532/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 151/2024.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.399,70 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Data: 20.08.2024

**LIVRO 002 FLS. 14 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

Processo Administrativo nº 6652/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32.

Contratado: PHOENIX LUFERCO LTDA. CNPJ: nº 44.239.382/0001-86.

Objeto: a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Autoclave Hospitalar Horizontal que tem a função de esterilizar os equipamentos cirúrgicos e utensílios médico-hospitalares em geral reduzindo os riscos de infecções hospitalares, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024/PMV e Notas de Empenho nºs 2646 e 2647/2024, constantes no Processo Administrativo nº 6652/2024.

Valor R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Data: 26.08.2024

**LIVRO 004 FLS. 19 VOL. I  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
003/2022**

Processo Administrativo nº. 8703/2022

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Conveniada: JBS S/A. CNPJ: 02.916.265/0037-70.

Objeto: a prorrogação do Convênio nº 003/2022, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do Despacho ID 703670 e Processo Administrativo nº 8703/2022.

Data: 18.07.2024

**LIVRO 004 FLS. 19 VOL. I  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
001/2018**

Processo Administrativo nº. 2588/2018

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Conveniada: JBS S/A. CNPJ: 02.916.265/0037-70.

Objeto: a prorrogação do Convênio nº 001/2018, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do Despacho as fls. 169 e Processo Administrativo nº 2588/2018.

Data: 18.07.2024

**LIVRO 001 FLS. 49 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024**

Processo Administrativo nº. 10241/2024 e 915/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: S. ALMEIDA EIRELI. CNPJ nº 07.933.407/0001-10. Objeto:

a aquisição de água (água mineral com gás 500 ml, água mineral sem gás 500 ml, vasilhame de reposição para água de 20 lt) para atender as demandas da SEMAGRI, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, Justificativa, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2024, constantes no Processo Administrativo nº 915/2024.

Valor: R\$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Prazo: 12 meses

Data: 24.07.2024

**LIVRO 001 FLS. 49 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
119/2023**



Processo Administrativo nº. 7595/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 33.254.322/0001-16. Objeto: o acréscimo e a supressão de valor ao Contrato nº 119/2023 em conformidade com o Despacho ID 724172, Análise das Peças Técnicas ID 699587, Parecer nº. 618/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 7595/2023, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

1.2 O valor de acréscimo é de RS 138.601,44 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 23,42%, e a supressão no valor de R\$ -39.478,17 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) referente a - 6,67%, sendo assim o valor a ser empenhado é de R\$ 99.123,27 (noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Valor: R\$ 99.123,27 (noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Data: 05.08.2024

**LIVRO 001 FLS. 50 VOL. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
103/2023**

Processo Administrativo nº. 8112/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 08.408.495/0001-02. Objeto: a alteração do Item 2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 103/2023, em conformidade com o despacho ordem 746255 e Processo Administrativo nº. 8112/2023.

Dotação orçamentária: R\$ 18.842,55 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos), da Unidade Orçamentária: 07.001 – Setor de Ensino Infantil, Projeto Atividade – 12.365.0073.1.002 – Ampliação, Reformas e outras melhorias em Escolas, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de Impostos.

Data: 22.08.2024

**LIVRO 001 FLS. 50 VOL. III  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
078/2021**

Processo Administrativo nº. 3656/2021 e 17662/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. CNPJ nº 19.758.842/0001-35. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 078/2021, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, e o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços, de acordo com o despacho ID 739202, e a justificativa ID 731920, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 3656/2021 e 17662/2023.

Data: 15.08.2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 404/2024/SEMAD**

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE FIDELIS  
CRUZ DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9532/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 27 a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**PORTARIA INTERNA Nº 403/2024/SEMAD**

**EMENTA: RETIFICA A PORTARIA 265/2024/SEMAD  
QUE CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
PARA FINS DE APOSENTADORIA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR a portaria interna nº 265/2024/SEMAD, de averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria da servidora pública municipal, Cleunice de Fatima Ripar Massarelli, detentora do cargo efetivo de professora nível III, Cadastro nº 6359, a fim de acrescentar o tempo efetivo de contribuição em atividades públicas, efetuadas ao RPPS da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, de 3.105 (três mil, cento e cinco) dias, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 003, de 29/04/2024. Que será acrescido ao tempo de contribuição do RGPS, de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, averbado através da portaria interna nº 265/2024/SEMAD.

A soma do tempo de contribuição totaliza 3.462 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete dias), que serão averbados para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social de Vilhena – IPMV.

A presente retificação, faz-se em conformidade com as certidões de tempo de contribuição: CTC protocolo 23001240.1.01705/21-4, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 13/09/2021 e CTC nº 003/2024, expedida pelo RPPS da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão em 29/04/2024 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1318/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Vilhena, 04 de setembro de 2024.

**Bruno Cristiano Neves Stedile**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 11298/2024/SEMAD, Registro de Preços para aquisição futuras e eventuais conforme o item 01 (para aquisição de Container), para atender a Secretaria Municipal de administração e suas ramificações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 653/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme



segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa CONTAINER LOC LOCACAO DE CONTAINER LTDA –32.181.267/0001-19 (item 1) no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Publique-se:

Vilhena, 04/09/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade COLABORAÇÃO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 015 de 27 de maio de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, com objetivo de custeio do projeto “Reaja Mulher”.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO.

O Associação Bushido de Cultura e Artes Marciais é uma entidade que tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como “qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

O Brasil ocupa o quinto lugar no ranking da violência contra a mulher. Segundo o Mapa da violência, ocorreram mais de 60 mil estupros no Brasil somente no ano de 2017. O Brasil registrou uma média de 13 Femicídios por dia em 2015, o que justificou a criação da Lei nº 13.104/2015, chamada de Lei de Femicídio.

Em 2023, o Estado de Rondônia obteve o recorde negativo de ser um

estado com maior número de Femicídios do Brasil, tal marca demonstra o quão alarmante é a situação de violência contra mulheres em nosso estado.

Com esses dados se justifica a parceria do projeto REAJA MULHER com a Associação Bushido de Artes Marciais, buscando dar atenção a mulheres vítimas de violência, proporcionando o resgate da auto estima e auto confiança através da prática esportiva do jiu-jitsu, assim como o empoderamento feminino.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada apolítica de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.  
Secretário Municipal de Assistência Social

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 12043/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro para atender 20 mulheres, como

idade entre 14 e 50 anos, vítimas de violência de gênero.  
Valor total do repasse: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 41.742/2018, entre a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais é uma entidade que tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento das atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse PROJETO (REAJA MULHER) tem como viabilidade atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos capacitando as atletas alunas vítima de violência de gênero, emponderando-as através do jiu-jitsu, essa categoria conceitual definida pela ONU como "qualquer ato de violência baseada no gênero que potencialmente resulte em danos físicos, sexuais, psicológicos, moral, patrimonial ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres. As consequências da violência contra mulher são inúmeras, as vítimas são acometidas por quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio. As mulheres receberão aulas gratuitas de jiu-jitsu, pelo período necessário à restauração da sua auto estima e auto confiança, as mulheres assistidas pelo projeto que queiram prosseguir com a prática do jiu-jitsu, e comprovadamente que não tenham condições financeiras de prosseguir com a prática de artes marcial, poderão ser contempladas com bolsa de estudos de 100 %.

O Brasil ocupa o quinto lugar no ranking da violência contra a mulher. Segundo o Mapa da violência, ocorreram mais de 60 mil estupros no Brasil somente no ano de 2017. O Brasil registrou uma média de 13 Femicídios por dia em 2015, o que justificou a criação da Lei nº 13.104/2015, chamada de Lei de Femicídio.

Em 2023, o Estado de Rondônia obteve o recorde negativo de ser um estado com maior número de Femicídios do Brasil, tal marca demonstra o quão alarmante é a situação de violência contra mulheres em nosso estado.

Com esses dados se justifica a parceria do projeto REAJA MULHER com a Associação Bushido de Artes Marciais, buscando dar atenção as mulheres vítimas de violência, proporcionando o resgate da auto estima e auto confiança através da prática esportiva do jiu-jitsu, assim como o empoderamento feminino.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 015 de 25 de Junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de Setembro de 2024

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

MEMBRO  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
VILMA MOREIRA DAMIÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12043/2024/FMAS/SEMAS**

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 12043/2023 -  
Processo Administrativo nº 12043/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 12043/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, Endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 12043/2024**

EDITAL 001/2024 - SEMAS  
PROCESSO Nº 12043/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, CNPJ: 30.395.706/0001-60, oriundos do Edital 001/2024 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) ao orçamento para custeio do projeto Reaja Mulher, que tem como Objetivo: Ministrar aulas de Jiu-jitsu à mulheres de 14 a 50 anos de idade vítimas de violência, afim de restaurar a auto estima e confiança.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:



Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III-A - Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

Vilhena/RO, 04 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024/SEMED/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5395/2024/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 5395/2024/SEMED, Pregão Eletrônico nº 027/2024/SEMED/PMV, para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados unificados, desenvolvidos com tecnologia online e off-line simultaneamente, nas plataformas WEB e DESKTOP, para atender a SEMED e ESCOLAS, nas seguintes áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), Rematrícula Digital, Pré-Matrícula Digital, Lista de Espera Digital, Gerenciamento e envio do SMS aos responsáveis técnico e garantia incluindo a conversão migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, conforme julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024 e que recebeu Parecer Jurídico nº 622/PGM/2024, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023 e 59.674/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.

Em favor de: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – 13.147.054/0001-26, no lote 1 no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil).

O montante final é, portanto, de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil).

Publique-se.

Vilhena, 04 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 164/2024/SEMUS

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 216/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 QUE DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013 que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Centro Especializado de Reabilitação - CER e Construção de Oficinas Ortopédicas;

Considerando a Portaria 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Normas Gerais de Funcionamento do CER estabelecidas no Instrutivo de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual do Ministério da Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 216/2023, de 14 de setembro de 2023, designando a servidora MONICA CINDAMAIA DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula 11949, em substituição ao Fisioterapeuta KIM MANSUR YANO, para ocupar a Responsabilidade Técnica do Centro Especializado em Reabilitação – CER, do município de Vilhena-RO.

Art. 2º - Atribuições:

- o Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem e serviço social aos pacientes do CER IV de Vilhena;
- o Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação
- o Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;
- o Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários;
- o Conferir as escalas de trabalho e/ou agendas de trabalho;
- o Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação;
- o Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor ou Gerente geral da Unidade;
- o Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais inerentes ao Centro Especializado em Reabilitação, de modo a sempre manter os profissionais capacitados e aptos à prestação de assistência de qualidade ao paciente de alta complexidade;
- o Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;
- o Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;
- o Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito do serviço de Reabilitação;
- o Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;

o Constituir um elo entre o Centro Especializado em Unidade de Reabilitação, e todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde do município e Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

**PORTARIA Nº 162/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO PIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.461/2023 sob ID 536134;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor REINALDO PIO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024 – 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025 – 30 (trinta) dias, e de 03/03/2025 a 01/04/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 21.461/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 163/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.744/2022 sob ID 501426;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, detentora do Cargo Público de Agente de Saúde Pública, Grupo Ocupacional: Atividades de Serviços em Saúde – ASS, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 03/06/2024 a 31/08/2024 –

90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 2.744/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

Vilhena, RO, 04 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”**

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
10332/2024	JOSE MARTINS JALES NETO	02	23	29

Vilhena/RO 03 DE SETEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

**PORTARIA Nº 161/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANILDE DONADIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.765/2024 sob ID 756086;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IVANILDE DONADIA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 12/09/2024 a 10/12/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.765/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADOS N°S: 011/012/013/014/015/016 e 017/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de materiais, conforme segue: 011 - Material de limpeza e Produção de Higienização; 012 – Serviços de Instalação e Manutenção de Bens; 013 – Material de Copa e Cozinha; 014 – Material de Expediente; 015 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; 016 – Materiais de Manutenção e 017 - Material de Consumo – Livros de Literatura Infantil;

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 519, n° 730, Bairro Jardim América, no horário de 07h00min às 18h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de setembro de 2024, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024.

Queila Aparecida da Silva Almeida  
Tesoureira do Conselho Escolar da Escola  
Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero

Roselene Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar da Escola  
Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001 e 002/2024.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento: Material de Limpeza e Produção de Higienização - Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, n° S/N, Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min no horário. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de setembro de 2024, pontualmente às 11, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2024.

Orlando Kester  
Presidente do Conselho Escolar Progresso



Nº 4056

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.09.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA NO 146, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo no 217/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Eduardo Campagnolo Hartmann	400071	Procurador	Procuradoria Legislativa
Lina Pedot Faris	500326	Diretora de Gestão de Pessoas	Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 147, DE 4 DE SETEMBRO 2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AMANDA JULIANA PAZ ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a partir de 20 de agosto de 2024, à servidora AMANDA JULIANA PAZ ARAÚJO, Matrícula no 500308, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, com lotação no Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 148, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA DA SILVA NOGUEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 154, de 9 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vilhena, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os artigos 10 e 11, que tratam sobre a função de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de Fiscal de Contrato;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora SANDRA DA SILVA NOGUEIRA como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 152/2024, que trata da aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal, chá mate tostado, chá de camomila, chá de erva doce, chá de capim cidreira e chá de hortelã, aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**